



DECRETO NÚMERO 6024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública à Associação dos Moradores do Parque dos Ministérios.

MAURICIO HUMBERTO FORNARIA MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os relevantes serviços desenvolvidos pela Associação dos Moradores do Parque dos Ministérios durante longos 15 anos de trabalho comunitário;

Considerando que a referida Associação requer o uso de área pública para instalação de equipamento de exercícios para a melhor idade;

Considerando finalmente o que consta dos autos SAU/11.605/14, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica outorgada permissão de uso de parte da área pública, denominada Praça dos Três Poderes, localizada na Rua da Justiça esquina com Rua da Educação, Parque dos Ministérios, à Associação de Moradores do Parque dos Ministérios, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A Permissão de que trata o artigo consiste em 60,80m² de área para implantação de aparelhos de exercícios físicos para a melhor idade sob a responsabilidade da entidade permissionária.

Art. 2º. As atividades e conservação da área serão de responsabilidade da permissionária, devendo ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, sob pena de revogação, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

Art. 3º. O uso do local e das instalações em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da Permissão de Uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

Art. 4º. A Permissão de Uso será outorgada à Associação dos Moradores do Parque dos Ministérios a título precário e gratuitamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de outubro de 2014.


MAURÍCIO HUMBERTO FORNARIA MOROMIZATO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMHPU/SMAJ/CEG/egg.



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Pelo presente termo de permissão de uso de área pública, o Município da Estância Balneária de Ubatuba, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Maurício Humberto Fornari Moromizato, doravante chamado de **Permitente** e Associação dos Moradores do Parque dos Ministérios, inscrita no CNPJ sob nº03.135.023/0001-00, com sede na Rua da Saúde, número 110, Parque dos Ministérios, nesta cidade de Ubatuba, ora representado por seu Presidente, Sr. Caio Lagonegro Castelucci de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG: 44.194126-6, inscrito no CPF sob nº. 369.335.028-05, residente na Rua da Saúde, 110, Parque dos Ministérios, doravante chamado de **Permissionária**, avençam e mutuamente aceitam o que é estipulado nas cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira - Na conformidade do disposto no artigo 92, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, o Município da Estância Balneária de Ubatuba, outorga à Associação dos Moradores do Parque dos Ministérios, a permissão de uso de parte de área pública denominada Praça dos Três Poderes, localizada na Rua da Justiça esquina com Rua da Educação, Parque dos Ministérios.

Cláusula segunda - A permissão de trata a cláusula primeira, consiste em área de 60,80m² destinada para a instalação de aparelhos de academia para melhor idade, sob responsabilidade da Associação Dos Moradores do parque dos Ministérios, conforme planta, parte integrante deste Termo.

Cláusula terceira- A **Permissionária** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo, sob pena de revogação da permissão, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

Cláusula quarta - A **Permissionária** deverá desenvolver diretamente as atividades permitidas, sendo-lhe vedada a transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título.

Cláusula quinta - O uso do local e das instalações em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da Permissão de Uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

Cláusula sexta - A presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento, independentemente de prévio aviso, sempre que for conveniente à **Permitente**.



Cláusula nona - Estando de acordo e elegendo o FORO da Comarca de Ubatuba para dirimir eventual dúvida em razão da presente permissão de uso, firmam este Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de Outubro de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


CAIO LAGONEGRO CASTELUCCI DE OLIVEIRA
Permissonário

Testemunhas:

1) _____ RG _____

2) _____ RG _____